

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR**

PORTARIA N.º 001/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, considerando todo o contido no Protocolo sob n.º 17.187.206-5, bem como:

A Lei Federal n.º 13.756/2018 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e prevê a destinação de recursos para aplicação em programas de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública;

A Portaria n.º 790/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública que regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública com recursos previstos na Lei 13.756/2018;

As deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SESP n.º 034/2020 e alterada pela Resolução SESP n.º 342/2020;

O Decreto n.º 6.297/2020 que dispõe sobre o Programa de Saúde Mental aos Profissionais de Segurança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em especial, na observância do art. 10, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o fluxo de encaminhamento dos servidores penitenciários ao Programa PRUMOS por provocação da Chefia Imediata e que deverá:

I - instruir e-Protocolo junto à Central de RH, encabeçado por ofício da Direção da Unidade justificando o encaminhamento, dossiê funcional do servidor e relação de dependentes ativos, bem como outros documentos complementares que julgar necessário;

II - o e-Protocolo deverá ser encaminhado ao Programa de Saúde do Servidor Penitenciário através do **DEP/SAUDEDOSERVIDOR**, que providenciará o registro da demanda, encaminhará para o local de atendimento na respectiva Regional do DEPEN ou cidade mais próxima do local de residência do servidor e acompanhará a priorização dos atendimentos;

III - o profissional Psicólogo ou Assistente Social do Centro de Atendimento Psicossocial - CAP ou Seção de Atendimento Psicossocial - SAP ao providenciar o agendamento do atendimento informará a Central de RH de origem que se encarregará de dar ciência ao servidor e lançar o encaminhamento no seu Histórico Funcional, após, remeterá o e-Protocolo à origem para conhecimento e arquivamento, e

IV - o servidor que se recusar a firmar ciência dos encaminhamentos descritos no e-Protocolo deverá se apresentar no Setor de Saúde do Servidor Penitenciário para outras verificações e, se necessário, encaminhado para Setores e/ou Corregedoria-Geral do DEPEN, conforme prevê o Art. 295, da Lei n.º 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2º. O servidor deverá comparecer em data, horário e local da avaliação, conforme prevê o Art. 279, item XV da Lei n.º 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná;

I - O não comparecimento do servidor será relatado pelo profissional Psicólogo ou Assistente Social, por email, à Central de RH de origem;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR**

II – Ao tomar conhecimento do email, deverá o responsável junto à Central de RH solicitar a carga do e-Protocolo para fins de fazer a juntada do email e encaminhá-lo ao Setor de Saúde do Servidor Penitenciário para verificação que, se necessário, providenciará o encaminhamento para Setores e/ou Corregedoria-Geral do DEPEN, conforme prevê o art. 295, da Lei nº 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 3º. Os profissionais envolvidos no processo de encaminhamento deverão observar o sigilo pertinente à função que exercem, conforme art. 279, XII, da Lei 6174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 4º. As avaliações do profissional Psicólogo ou Assistente Social deverão ser protegidas pelo sigilo profissional estabelecido em normativas das categorias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.